



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS INDIVIDUAIS**



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª** – Agrupamentos de Concorrentes
- Cláusula 14.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 15.ª** – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 16.ª** – Despesas e encargos
- Cláusula 17.ª** – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Documento Europeu Único de Contratação Pública [nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do CCP]
- Anexo III** – Modelo de apresentação dos preços unitários
- Anexo IV** – Modelo de Guia de Depósito Bancário e Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de transporte escolar para alunos, residentes no Município, com necessidades específicas individuais, para o ano letivo 2026/2027, compreendido entre setembro de 2026 e julho de 2027, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.
2. Classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*) em função do objeto do contrato é : **60130000-8** “*Serviço de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica*”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 22/05/2026, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea *a*), do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: *https://community.vortal.biz/sts/Login* ;
3. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos dos n.ºs 1, alínea *a*) e 6, ambos do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - Lista de preços diários unitários, de acordo com o modelo em anexo ao presente programa - **Anexo III, de preenchimento obrigatório**, no qual são indicados os seguintes preços:
 - 2.1. Transporte normal de alunos (percurso residência do aluno-escola-residência do aluno) nas seguintes distâncias:
 - 2.1.1. Até 6 Km/aluno, inclusive;
 - 2.1.2. >6 Km e até 12 km/aluno, inclusive;
 - 2.1.3. >12 Km e até 18 km/aluno, inclusive;
 - 2.1.4. >18 Km e até 24 km/aluno, inclusive;
 - 2.1.5. >24 km/aluno;
 - 2.2. Transporte adaptado de alunos (percurso residência do aluno-escola-residência do aluno), nas seguintes distâncias:
 - 2.2.1. Até 6 Km/aluno, inclusive;
 - 2.2.2. > 6 Km e até 12 km/aluno, inclusive;
 - 2.2.3. >12 Km e até 18 km/aluno, inclusive;
 - 2.2.4. > 18 Km e até 24 km/aluno, inclusive;
 - 2.2.5. > 24 km/aluno;



3. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - 3.1. Lista da tipologia de viaturas a afetar à prestação de serviços, com a respetiva caracterização e indicação da lotação máxima para cada uma das tipologias;
4. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: *www.portaldaempresa.pt.*, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
6. Os preços unitários serão arredondados até à terceira casa decimal;
7. Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à segunda casa decimal;
8. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
9. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
10. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **15.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz/sts/Login> ;
Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.



Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/sts/Login>
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea *b*) do n.º1 do artigo 74.º do CCP (modalidade monofator), determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 - Em caso de empate, o desempate será a favor da proposta que apresentar os preços unitários mais baixos para as seguintes referências, pela ordem indicada:

Critério de desempate	
1.º	Menor preço unitário para transporte normal até 6 Km/aluno
2.º	Menor preço unitário para transporte normal > 6 Km e até 12 km/aluno
3.º	Menor preço unitário para transporte adaptado até 6 Km/aluno
4.º	Menor preço unitário para transporte normal > 24 km/aluno
5.º	Menor preço unitário para transporte adaptado > 6 Km e até 12 km/aluno
6.º	Menor preço unitário para transporte normal > 18 Km e até 24 km/aluno
7.º	Menor preço unitário para transporte normal > 12 Km e até 18 km/aluno
8.º	Menor preço unitário para transporte adaptado > 12 Km e até 18 km/aluno
9.º	Menor preço unitário para transporte adaptado > 18 Km e até 24 km/aluno
10.º	Menor preço unitário para transporte adaptado > 24 km/aluno

A ordem de desempate indicada na tabela acima apresenta-se de acordo com a ordem decrescente do número total de alunos estimado por tipo de viagem e escalão de distância, indicadas no n.º 4.ª da Parte II do Caderno de Encargos.

- 3 – Caso se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados nos números anterior, recorrer-se-à ao sorteio nos termos do previsto no artigo 74.º, n.º5, alínea *c*) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

**Cláusula 13ª****Agrupamentos de Concorrentes**

- 1- É admitida a apresentação de propostas por agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do artigo 54.º do CCP, ainda que entre os respetivos membros não exista, à data da apresentação da proposta, qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2- Os membros de um agrupamento concorrente não podem apresentar proposta individualmente, nem integrar outro agrupamento concorrente no mesmo procedimento.
- 3- A proposta apresentada por agrupamento concorrente deve identificar expressamente:
 - a) Todos os membros do agrupamento;
 - b) O representante comum do agrupamento;
 - c) A repartição das prestações a executar por cada membro, designadamente quanto ao transporte regular e ao transporte adaptado;
- 4- Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da candidatura e da proposta.
- 5- Em caso de adjudicação a agrupamento concorrente, os respetivos membros devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos do artigo 54.º, n.º 4, do CCP.
- 6- Os documentos de habilitação exigidos no presente procedimento devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento.
- 7- O agrupamento adjudicatário deve apresentar, antes da celebração do contrato, cópia do contrato de consórcio externo, do qual deve constar, designadamente, a identificação dos membros, o chefe do consórcio, a repartição das prestações, o regime de responsabilidade perante a entidade adjudicante e a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de execução do contrato.
- 8- A falta de constituição do consórcio externo nos termos previstos nos números anteriores determina as consequências legalmente previstas, designadamente a caducidade da adjudicação, quando aplicável.
- 9- A repartição de tarefas entre os membros do agrupamento não prejudica a responsabilidade pela integral, pontual e adequada execução de todas as prestações contratuais perante a entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª**Documentos de habilitação**

- 1- No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>):
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;



- c) e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
- d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- e) Alvará da empresa relativo ao transporte coletivo de crianças;
- f) Comprovativo das apólices válidas de seguro de responsabilidade civil pelo valor máximo legalmente permitido, que inclua os passageiros transportados e respetivos prejuízos, para os efeitos do estabelecido no artigo 9.º da Lei n.º13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação;
- g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 - É de 5 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 15.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes do **Anexo IV** ao presente programa.

3 – A caução será liberada, nos termos legais previstos no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável



A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,



ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º


Anexo III
Modelo de apresentação dos preços diários unitários

Tipo de transporte	Escalaão de distância	Quantidade estimada de alunos a utilizar o serviço	Quantidade estimada de viagens	Preço unitário (sem IVA) [2]	Preço Total (sem IVA) [3]=[1]*[2]
			Ano Letivo 2026/2027 (180 dias) [1]		
Normal	Até 6 Km/aluno	89	16 020	0,000 €	0,00 €
	> 6 Km e até 12 km/aluno	42	7 560	0,000 €	0,00 €
	> 12 Km e até 18 km/aluno	5	900	0,000 €	0,00 €
	> 18 Km e até 24 km/aluno	6	1 080	0,000 €	0,00 €
	> 24 km/aluno	9	1 620	0,000 €	0,00 €
Total (sem IVA) - Transporte Normal					0,00 €

Tipo de transporte	Escalaão de distância	Quantidade estimada de alunos a utilizar o serviço	Quantidade estimada de viagens	Preço unitário (sem IVA) [2]	Preço Total (sem IVA) [3]=[1]*[2]
			Ano Letivo 2026/2027 (180 dias) [1]		
Adaptado	Até 6 Km/aluno	29	5 220	0,000 €	0,00 €
	> 6 Km e até 12 km/aluno	7	1 260	0,000 €	0,00 €
	> 12 Km e até 18 km/aluno	5	900	0,000 €	0,00 €
	> 18 Km e até 24 km/aluno	2	360	0,000 €	0,00 €
	> 24 km/aluno	1	180	0,000 €	0,00 €
Total (sem IVA) - Transporte Adaptado					0,00 €

Total da Proposta (sem IVA): [Transporte Normal + Transporte Adaptado]	0,00 €
---	---------------

Células a preencher	Apresentar preços unitários arredondados à terceira casa decimal.
---------------------	---

Células de preenchimento automático	Os preços totais parciais são arredondados à segunda casa decimal.
-------------------------------------	--



ANEXO IV

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]